



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

12/496

ADITIVO CONTRATUAL nº 16/2021 – P.A. 174/2.014 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2020 TERMO DE COLABORAÇÃO SOCIOEDUCATIVA

Pelo presente instrumento público de aditamento ao Termo de Colaboração celebrado através do contrato administrativo nº 025/2.020, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila n.º 374, Jardim Rio da Praia, Bertiooga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, **Ver. Antônio Carlos Ticianelli**, portador do RG n.º 57.987.855-7 SSP/SP e CPF sob n.º 028.525.319-09 doravante denominada de **CÂMARA**, e de outro lado a entidade **INSTITUTO CAMPB**, Associação Civil sem fins lucrativos devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 71.551.238/0001-53 Inscrição Estadual n. 108.383.949.112, declaração de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 1.645/11 — cadastro municipal, com sede à Rua Rafael Costabile nº 719 — Centro, Bertiooga/SP, neste ao representado pelo seu diretor, **Sr. PLINIO DE LIMA AGUIAR**, portador do RG nº 29.500.162-8 SSP/SP e do CPF nº 268.007.838-11, doravante denominada para fins da escrita deste contrato de **CAMPB**, sob a égide das normas de direito público, em especial da Lei 13.019/14, tendo em vista a necessidade de continuidade do Termo de Colaboração celebrado entre as partes, resolvem celebrar o presente aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com base na cláusula décima terceira do contrato inicial, todas as cláusulas, deveres e obrigações existentes no contrato administrativo nº 025/2.020 – Termo de Colaboração celebrado entre a Câmara e o Instituto CAMPB, com vigência e eficácia a partir de 19 de novembro de 2.021 até 18 de novembro de 2.022.

Cláusula 2ª - O valor previsto na cláusula sexta do contrato administrativo nº 25/20 será reajustado pelo IPCA-IBGE, pela variação do período de novembro de 2.020 até outubro de 2.021.

Cláusula 3ª - Fica autorizado a contratação de jovens aprendizes com no mínimo 14 anos e no máximo 24 anos, para realizar o aprendizado na **CÂMARA**, cabendo ao **CAMPB** sua função de selecionar e treinar os jovens, bem como observar a legislação aplicável à espécie.

Cláusula 4ª - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração inicial (contrato administrativo 25/20).

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que produza os efeitos legais.

Bertiooga, 21 de outubro de 2.021.

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Ver. Antonio Carlos Ticianelli - Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga

CONTRATADA
Plinio de Lima Aguiar - Presidente do Instituto CAMPB

Testemunhas:

Nome: _____

RG

Jean Carlos Moring
24.957.508-7

Nome: _____

RG

Ana Paula P. B. B. B.
20.763.264-9

Jean Carlos Moring